



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 071 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
- DECRETO Nº 072 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CRENCIAMENTO Nº 002/2025
- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CRENCIAMENTO Nº 002/2025

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025. ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATO Nº 006/2025

AVISOS

- CONVOCAÇÃO Nº 016 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023
- RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 071 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
MARIA MÁRCIA FEITOZA PAIVA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 072 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
THAIS NÉLIA DA SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

CREDENCIAMENTO nº 002/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM SITE TIPO BANNER, GRAVAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, E SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. Após análise da documentação apresentada por: **RADIO CARAIBAS LTDA – ME- CNPJ Nº 13.327.168/0001-58**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

CREDENCIAMENTO nº 002/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM SITE TIPO BANNER, GRAVAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, E SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. Após análise da documentação apresentada por: **MACIEL ROCHA DA SILVA – ME- CNPJ Nº 36.436.652/0001-10**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **046/2024**. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos através de saldo de recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 544 de 3 de maio de 2023 de acordo com a proposta de nº 11339813000123018 para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde do município de Lapão, torna público a todos os interessados, que a empresa **CASA HOPITALAR IBIPOTRÂ LTDA, CNPJ 10.769.989/0001-56**, apresentou na data de 04/02/2025, via Sistema **Comprasnet**, interposição de recurso. O referido será publicado na íntegra. **Juscilene Quitéria da Silva** – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





PEÇA RECURSAL

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lapão, Estado da Bahia.

Processo: Pregão Eletrônico Nº 046/2024 – Processo Nº 393.

Objeto: Aquisição de equipamentos através de saldo de recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 544 de 3 de maio de 2023 de acordo com a proposta de nº 11339813000123018 para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde do município de Lapão conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital.

A empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, com sede na Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 01 & 02, Centro, CEP. 86.200-000, Ibiporã/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva, portador do Documento de Identidade Nº 402713643 – SESP/SP e do CPF Nº 327.696.738-31, residente e domiciliado Rua Santa Sofia Nº 43, Jardim Espanha, CEP. 86.027-580, Londrina/PR, abaixo assinado, nos termos do Edital do Processo supra citado e com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais disposições pertinentes, vem em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.

Art. 165. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º *Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.

Como por regra, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de
Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

No processo acima referenciado, este recurso visa a **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** arrematante do item **2 (Cardioversor)**, além dos demais colocados para este item citado.

Todos os fornecedores que citaremos daqui em diante, contando com o proponente arrematante, deixaram de atender e respeitar alguns requisitos éticos e ao mínimo estipulado no *Anexo I – Termo de Referência*, baseados no disposto da Lei 14.133/2021, bem como pelas normas contidas no edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, como nos faculta a Lei.

Cada característica deve ser observada antes da participação do certame, apenas com o intuito de ofertar equipamentos que realmente atendam a “todos” os requisitos, tanto físicos quanto técnicos, pois se torna injusto prejudicar os proponentes que cotaram corretamente.

O papel de cada fornecedor interessado é cotar o que realmente foi exigido em edital, em todos os seus termos e principalmente oferecer equipamentos que atendam 100% ao exigido para o item (Cardioversor), não podendo ser tolerado equipamentos inferiores.

Estamos nos referindo a um equipamento que *monitora e salva vidas*, desta forma, ofertar equipamentos que sejam inferiores ao mínimo estipulado em edital *prejudicará* alguém que realmente precisa de ser socorrido/atendido.

Primeiramente, iremos nos referir ao proponente arrematante do item **13 (Cardioversor)**:

- O proponente arrematante para este item foi a **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que cotou o modelo **VIVO GOLD** da marca **CMOS DRAKE**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender a um dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Grau de proteção de pelo menos IP44.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento contenha seu em seu Grau/Índice de Proteção de pelo menos IP44, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351857155202366/anexo/T23925175/nomeArquivo/MAN00035_02%20-%20Manual%20do%20Usuario%20-

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





[%20Cardio%20Family%20\(2\)%20\(1\).pdf?Authorization=Guest](#)) o modelo **IP33** não contempla essa segurança, pois seu Índice de Proteção é extremamente inferior ao mínimo estipulado para o equipamento, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual em sua página 104:

Tipo de proteção contra choque elétrico	Classe II
Grau de proteção contra choque elétrico	Aplicável a cada módulo. ECG/ Desfibrilador/Modo DEA/ Marcapasso – Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. SPO2/ PNI/ EtCO2 – Parte aplicada de tipo CF à prova de Desfibrilação.
Proteção contra penetração nociva de água e de material particulado	IP33
Modo de Operação	Aplicável a cada módulo
Grau de segurança de utilização em presença de mistura anestésica inflamável	Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O ₂ e N ₂ O.
Formato de impressão	3 canais Automático e Manual
Impedância de entrada	< 10 MΩ
Faixa de detecção de impedância	25 Ohm – 500 Ohm
Resposta de frequência	c/ filtro: 0,5 – 35 Hz s/ filtro: 0,5 – 100 Hz

MAN00035_02

www.cmosdrake.com.br

104

Conforme visto acima, o modelo **VIVO GOLD** não possui a proteção mínima exigida, tendo seu Índice de Proteção de apenas **IP33**, **extremamente inferior**, desta forma, **não** atendendo ao mínimo estipulado em edital para o equipamento, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Concluimos que, considerando a inconformidade acima e a importância de atender integralmente aos requisitos técnicos do equipamento, fica evidente que o modelo **VIVO GOLD** da **CMOS DRAKE**, oferecido pela **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, não atende aos padrões mínimos estabelecidos para o equipamento. Solicitamos, portanto, a **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente para garantir que o processo licitatório assegure a aquisição de equipamentos seguros, eficientes e em conformidade com o Termo de Referência.

- Aproveitamos a citação do modelo **VIVO GOLD** da marca **CMOS DRAKE** para relatar que mais proponentes cotaram esse modelo, desta forma, os que citaremos também deverão ser desclassificados pelos mesmos motivos, sendo os fornecedores **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** (segundo colocado) e **M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** (sexto colocado).

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





- O proponente terceiro colocado para este item foi a **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que cotou o modelo **CARDIOMAX** da própria marca **INSTRAMED**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas;
2. Tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos;
3. Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento possua para sua bateria o tempo de carregamento de no máximo 4 (quatro) horas, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351229614200616/anexo/T14823571/nomeArquivo/Manual%20CardioMax%20Port%20R14.0_Portugues.pdf?Authorization=Guest) o modelo **CARDIOMAX** não carrega sua bateria em no “máximo 4 (quatro) horas” conforme vemos abaixo na imagem retirada do manual em sua página 186:

Bateria recarregável
removível

- Li-Ion, 14,4 VDC 4 A/h.

Duração da bateria: 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 J ou um mínimo de 200 choques em 200 J.

Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4h 30min

- Li-Ion, 14,4VDC 6 A/h.

Duração da bateria: 6,5 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 250 choques em 360 J ou um mínimo de 400 choques em 200 J.

Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 7h 20min

Conforme visto acima, o modelo **CARDIOMAX** não atende ao tempo “máximo” exigido, pois suas baterias *demoram* mais que 4 (quatro) horas para carregarem, tempo esse, não permitido diante ao descritivo estipulado para o equipamento, desta forma, **não** atendendo ao mínimo estipulado em edital, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Sobre a segunda solicitação, é exigido que o tempo máximo desde o início da análise até a prontidão da carga seja de “até no máximo 15 (quinze) segundos”, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA, em sua página 190, o modelo **CARDIOMAX** possui o seu tempo de 20 (vinte) segundos desde o início da análise até a prontidão, assim, **não** contemplando a exigência solicitada, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual na página 190:

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





Tempo máximo de carga 200 J: < 6 s.
 (com 100% da 150 J: < 4 s.
 mínima tensão de rede 50 J: < 2 s.
 especificada):

Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20 s.

Conforme visto acima, o modelo **CARDIOMAX** possui seu tempo máximo desde o início da análise até a prontidão de 20 (vinte) segundos e no edital *é exigido até 15 (quinze) segundos*, assim, **não** atendendo ao mínimo estipulado em edital, desta forma, devendo o mesmo ser **DESCLASSIFICADO** neste item.

Para equipamentos que *salvam vidas*, cada segundo é crucial!

Sobre a terceira solicitação, é exigido que a carga de energia de 200J seja de no "máximo 5 (cinco) segundos", porém, conforme consultado o manual, o modelo **CARDIOMAX** possui seu tempo de carga de 6 (seis) segundos para 200J, conforme vemos abaixo na imagem retirada do manual em sua página 190:

Tempo máximo de carga 200 J: < 6 s.
 (com 100% da 150 J: < 4 s.
 mínima tensão de rede 50 J: < 2 s.
 especificada):

Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20 s.

Conforme visto acima, o modelo **CARDIOMAX** **não** atende ao tempo máximo exigido para a carga em 200J, pois seu tempo é superior a 5 (cinco) segundos, tempo esse, que **não** atende ao exigido na especificação do equipamento, desta forma, devendo o mesmo ser **DESCLASSIFICADO** neste item.

Reiteramos, para equipamentos que *salvam vidas*, cada segundo é crucial!

Concluimos que, considerando as inconformidades acima e a importância de atender integralmente aos requisitos técnicos do equipamento, fica evidente que o modelo **CARDIOMAX** da **INSTRAMED**, oferecido pela **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, não atende aos padrões mínimos estabelecidos para o equipamento. Solicitamos, portanto, a **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente para

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de
 Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
 FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





garantir que o processo licitatório assegure a aquisição de equipamentos seguros, eficientes e em conformidade com o Termo de Referência.

- O proponente quarto colocado para este item em questão foi a **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA**, que cotou o modelo **VIVO** da marca **CMOS DRAKE**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça. (Grifo nosso)
2. Tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos;
3. Comunicação exclusivamente sem fio com computador.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que os Eletrodos (modo DEA) sejam “multifunção” na mesma peça, tanto para pacientes adultos quanto pediátricos, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351584934201097/anexo/T1_3400471/nomeArquivo/MAN0005_03%20%20-%20Manual%20do%20Usuario%20Cardioversor%20Bifasico%20VIVO.pdf?Authorization=Guest) o modelo **VIVO** não possui essa funcionalidade, pois seus Eletrodos são de tamanhos únicos, sendo um Eletrodo para pacientes adultos e outro para pacientes pediátricos, assim, **não** contemplando a exigência solicitada, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual em sua página 71:

Acessórios Parâmetros (Opcionais)				
Parâmetro	Descrição	Código / Ref	Fabricante	Imagem
ECG	CABO DE ECG 3 VIAS	LT650 / 2541 RP	CMOSDRAKE exclusivamente	
MODO DEA MARCAPASSO	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS DESCARTÁVEIS - ADULTO	8289/ F7959W/CM	CMOSDRAKE/ FIAB	
		LT72471/ OBS-DE/M	CMOSDRAKE/ OBS	
	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS DESCARTÁVEIS - INFANTIL	8295/ F7959P/CM	CMOSDRAKE/ FIAB	
LT72488/ OBS		CMOSDRAKE/ OBS		

Conforme visto acima, o modelo **VIVO** possui um Eletrodo para cada paciente, não sendo possível atender “ambos” pacientes adultos e pediátricos na mesma peça, desta

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





forma, não atendendo ao mínimo estipulado em edital para o equipamento, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Lembrando, que estamos falando de "Eletrodo", não Pá Rígida Intercambiável.

Sobre a segunda solicitação, é exigido que o tempo máximo desde o início da análise até a prontidão da carga seja de "até no máximo 15 (quinze) segundos", porém, conforme consultado o manual disponibilizado pela ANVISA em sua página 128, o modelo **VIVO** possui o seu tempo de 30 (trinta) segundos desde o início da análise até a prontidão, assim, não contemplando a exigência solicitada, conforme vemos abaixo na imagem retirada de seu manual:

SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Paciente

- ❖ O capacitor é carregado pouco antes do disparo e a tensão de carga é ligada aos eletrodos ~~somente na hora do choque.~~
- ❖ **O comando de disparo só é habilitado para disparo se o capacitor estiver carregado com a tensão selecionada e dentro do tempo de disparo (30 s).** Fora deste período ou na carga do capacitor e/ou quando detectar qualquer anomalia no funcionamento o relé que controla a descarga do capacitor é desligado, provocando a descarga interna do capacitor.

Conforme visto acima, o modelo **VIVO** possui seu tempo de disparo de 30 (trinta) segundos, muito divergente do exigido em edital, não atendendo ao mínimo estipulado para o equipamento, desta forma, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Para equipamentos que *salvam vidas*, cada segundo é crucial!

Sobre a terceira solicitação, é exigido que o equipamento possua comunicação com computador exclusivamente "sem fio", porém, conforme consultado o manual disponibilizado pela ANVISA em sua página 22 e 74, o modelo **VIVO** possui transferência de dados e comunicação "apenas" via USB, assim, não contemplando a exigência solicitada, conforme vemos abaixo nas imagens retiradas de seu manual:





ENTRADAS DE ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Figura 5 – Entradas de alimentação e comunicação.

1. Porta fusível
2. Entrada de rede elétrica
3. Conector USB
4. Conector de entrada de ambulância

CABO USB	CABO EXTENSOR USB A/B – BLINDADO PARA TRANSFERENCIA DE DADOS.	35375	Cmos Drake / Lojas de Informática
SOFTWARE	SOFTWARE	25280	Cmos Drake



Conforme visto acima, o modelo **VIVO** apenas realiza comunicações com computador por meio de USB e não "sem fio", não atendendo ao mínimo estipulado em edital, desta forma, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Observação: não deverá ser aceito manifestações de atendimento que não são comprovadas mediante ao manual autorizado pelo órgão regulamentador (ANVISA).

Concluimos que, considerando as inconformidades acima e a importância de atender integralmente aos requisitos técnicos do equipamento, fica evidente que o modelo **VIVO** da **CMOS DRAKE**, oferecido pela **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA**, não atende aos padrões mínimos estabelecidos para o equipamento. Solicitamos, portanto, a **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente para garantir que o processo licitatório assegure a aquisição de equipamentos seguros, eficientes e em conformidade com o Termo de Referência.

- O proponente quinto colocado para este item foi a **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, que o modelo **uMED20** da marca **MINDRAY**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





1. Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos. (Grifo nosso);
2. Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça. (Grifo nosso)

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento desde o ligamento inicial até a conclusão do carregamento seja de até no máximo 15 (quinze) segundos, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351564604202163/anexo/T14639727/nomeArquivo/80943610142%20Manual%20Desfibrilador_Monitor%20uMED20_uMED20A.pdf?Authorization=Guest) o modelo **uMED20** não possui esse tempo, pois o mesmo leva até 21 (vinte e um) segundos para a conclusão do carregamento e, para uma vida necessitada, cada segundo é crucial.

Conforme vemos abaixo, em sua imagem retirada da página 156 (a-4) do manual, o tempo do modelo ofertado não é o mesmo exigido em edital:

DEA			
Do início da análise de ritmo até a conclusão do carregamento		Do ligamento inicial (início frio) até a conclusão do carregamento	
200J	360J	200J	360J
<10 s	<12 s	<21 s	<26 s

Conforme visto acima, o modelo **uMED20** possui seu tempo de carregamento de 21 (vinte e um) segundos muito divergente do exigido em edital, **não** atendendo ao mínimo estipulado para o equipamento, desta forma, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Para equipamentos que *salvam vidas*, cada segundo é crucial!

Observação: não deverá ser aceito manifestações de atendimento que não são comprovadas mediante ao manual autorizado pelo órgão regulamentador (ANVISA).

Sobre a segunda solicitação, é exigido que os Eletrodos (modo DEA) sejam "multifunção" na mesma peça, tanto para pacientes adultos quanto pediátricos, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA, o modelo **uMED20** não possui essa funcionalidade, pois seus Eletrodos são de tamanhos únicos, sendo um Eletrodo para pacientes adultos e outro para pacientes pediátricos, assim, **não** contemplando a exigência solicitada, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual em sua página 148:

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





Conjunto de Pás Externas, Reutilizável
Conjunto de Pás para Desfibrilação Interna, 1 polegada, sem botão de descarga (MR6501)
Conjunto de Pás para Desfibrilação Interna, 1 polegada, com botão de descarga
Conjunto de Pás para Desfibrilação Interna, 2 polegadas, sem botão de descarga (MR6502)
Conjunto de Pás para Desfibrilação Interna, 2 polegadas, com botão de descarga
Conjunto de Pás para Desfibrilação Interna, 3 polegadas, sem botão de descarga (MR6503)
Conjunto de Pás para Desfibrilação Interna, 3 polegadas, com botão de descarga
Conjunto de Eletrodos Multifunção Adulto, MR60 (embalagem com 5 unidades)
Conjunto de Eletrodos Multifunção Pediátrico / Infantil, MR61 (embalagem com 5 unidades)

Conforme visto acima, o modelo **uMED20** possui um Eletrodo para cada paciente, não sendo possível atender “ambos” pacientes adultos e pediátricos na mesma peça, desta forma, o modelo MR60 atende adulto e o modelo MR61 atende pediátricos, não atendendo ao mínimo estipulado em edital para o equipamento, devendo o mesmo ser **DECLASSIFICADO** neste item.

Concluimos que, considerando as inconformidades acima e a importância de atender integralmente aos requisitos técnicos do equipamento, fica evidente que o modelo **uMED20** da **MINDRAY**, oferecido pela **PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, não atende aos padrões mínimos estabelecidos para o equipamento. Solicitamos, portanto, a **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente para garantir que o processo licitatório assegure a aquisição de equipamentos seguros, eficientes e em conformidade com o Termo de Referência.

- O proponente sétimo colocado para este item foi a **TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, que o modelo **MDF-03BS** da marca **ECAFX**.

Antes de tudo, não é possível entender como o proponente ofertou sua proposta utilizando um equipamento que não tem número de registro na ANVISA válido, pois o modelo **MDF-03BS** se encontra com o registro cancelado, conforme imagem comprobatória abaixo, assim, tornando o produto irregular para comercialização e uso.

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





Detalhes do Produto			
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	TRANSFORM TECNOLOGIA DE PONTA LTDA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	05.495.281/0002-03	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.326-2
Nome do Dispositivo Médico	Desfibrilador		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Cardioversor		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80332620014		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Inválido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25351.555003/2017-83		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: TRANSFORM TECNOLOGIA DE PONTA LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 05.495.281/0002-03 - Endereço: RUA CAMACAM 141 VILA ANASTACIO 05095000 		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	14/02/2018		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Cancelado em 18/09/2023		

Conforme normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, somente produtos com registro válido poderão ser fabricados, distribuídos e adquiridos, garantindo sua conformidade com os requisitos de segurança e eficácia. Desta forma, a proposta apresentada deverá ser desconsiderada, pois não atende às exigências regulatórias e editais, devendo ser imediatamente **DESCLASSIFICADA**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender a um dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Grau de proteção de pelo menos IP44.

Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento possua seu Índice/Grau de Proteção de pelo menos IP44, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351555003201783/anexo/T15593622/nomeArquivo/Manual%20de%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20MDF03%20-%20Rev%20Q%20-Junho%202020.pdf?Authorization=Guest>) o modelo **MDF-03BS** não possui a proteção mínima exigida, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual em sua página 30 (29):

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





IV.2.10 - CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGUNDO A NBR IEC 60601-1

Tipo de proteção contra choque elétrico	Classe I e Energizado internamente
Grau de proteção contra choque elétrico	Partes aplicadas de tipo BF e CF
Grau de proteção contra penetração nociva de água ou material Particulado	IP20
Método de esterilização recomendado p/ as pás	Óxido de etileno (ETO)
Grau de segurança de aplicação na presença de mistura anestésica inflamável com ar, oxigênio ou óxido nitroso	Não adequado ao uso
Modo de operação	Operação contínua

Conforme visto acima, o modelo **MDF-03BS** possui seu Grau de Proteção de apenas IP20, extremamente inferior ao mínimo estipulado em edital, desta forma, **não** atendendo ao edital, devendo o mesmo ser **DESCCLASSIFICADO** neste item.

Concluimos que, considerando a inconformidade acima e a importância de atender integralmente aos requisitos técnicos do equipamento, fica evidente que o modelo **MDF-03BS** da **ECAFIX**, oferecido pela **TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, não atende aos padrões mínimos estabelecidos para o equipamento. Solicitamos, portanto, a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente para garantir que o processo licitatório assegure a aquisição de equipamentos seguros, eficientes e em conformidade com o Termo de Referência.

- O proponente oitavo colocado para este item foi a **CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, que cotou o modelo **S1** da marca **COMEN**.

Referente a este modelo acima citado, constatamos que o mesmo deixou de atender alguns dos requisitos exigidos no *Anexo I – Termo de Referência* conforme vemos as seguintes solicitações:

1. Comunicação exclusivamente sem fio com computador;
2. Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça. (Grifo nosso)

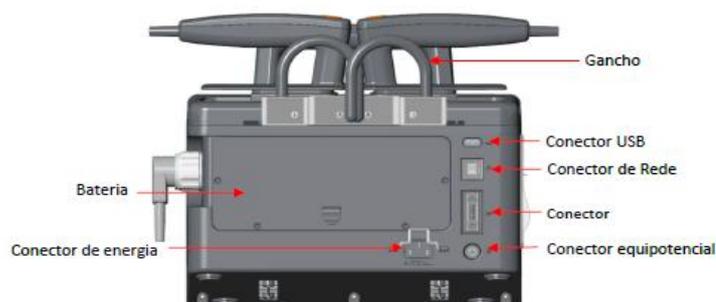
Conforme visto acima, na primeira solicitação é exigido que o equipamento possua comunicação com computador exclusivamente "sem fio", porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351016476202499/anexo/T2_5456533/nomeArquivo/5_2%20Instru%C3%A7%C3%A3o%20de%20Uso_8004730085_7_3.pdf?Authorization=Guest) o modelo **S1** possui transferência de dados e comunicação "apenas" via USB, assim, não contemplando a exigência solicitada, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual em sua página 29:

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





2.4.4 Vista Traseira



1. Conector USB: para equipamentos USB (plug and play). É utilizado para exportar os dados armazenados e atualizar o programa do sistema.

Conforme visto acima, para exportar dados a comunicação será realizada via USB e não por tecnologia sem fio, desta forma, **não** atendendo a especificação do Cardioversor, devendo o mesmo ser **DESCLASSIFICADO** neste item.

Conforme visto acima, na segunda solicitação é exigido que os Eletrodos (modo DEA) sejam "multifunção" na mesma peça, tanto para pacientes adultos quanto pediátricos, porém, conforme consultado o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA, o modelo **S1** não possui essa funcionalidade, pois seus Eletrodos são de tamanhos únicos, sendo um Eletrodo para pacientes adultos e outro para pacientes pediátricos, assim, **não** contemplando a exigência solicitada, conforme vemos abaixo na imagem retirada do seu manual em sua página 212:

Especificações de eletrodos	
Pá de eletrodo de desfibrilação externa	A pá de eletrodo de desfibrilação externa pode ser classificada em pá de pacientes adultos e de pediátricos. Área da pá: Adultos - 90 cm ² ; Pediátricos: 27cm ²
Eletrodo de desfibrilação	Os eletrodos de desfibrilação podem ser divididos em tipos para adultos e pediátricos. Tipos para adultos: CM3922, CM3922A, CM3924A, DF20N Tipos pediátricos: CM3921, CM3921A, CM3923A, DF31G.

Conforme visto acima, o modelo **S1** possui um Eletrodo para cada paciente, não sendo possível atender "ambos" pacientes adultos e pediátricos na mesma peça, desta forma, não atendendo ao mínimo estipulado em edital para o equipamento, devendo o mesmo ser **DESCLASSIFICADO** neste item.

Lembrando, que estamos falando de "Eletrodo", não Pá Rígida Intercambiável.

Observação: não deverá ser aceito manifestações de atendimento que não são comprovadas mediante ao manual autorizado pelo órgão regulamentador (ANVISA).

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





Concluimos que, considerando a inconformidade acima e a importância de atender integralmente aos requisitos técnicos do equipamento, fica evidente que o modelo **S1** da **COMEN**, oferecido pela **CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, não atende aos padrões mínimos estabelecidos para o equipamento. Solicitamos, portanto, a **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente para garantir que o processo licitatório assegure a aquisição de equipamentos seguros, eficientes e em conformidade com o Termo de Referência.

- O proponente não colocado para este item foi a **JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA**, que cotou como marca e modelo apenas a palavra **COMPÁTIVEL**, sem citar corretamente as informações para análise.

Inicialmente, o proponente se quer descreveu corretamente o nome da marca, não existe marca chamada COMPÁTIVEL, além disso, muito menos descreveu qual o modelo ofertado, assim, impossibilitando a análise técnica do equipamento.

O proponente não especificou corretamente o modelo ofertado, assim, impossibilitando a análise das características técnicas do real equipamento, assim, atrasando o bom andamento do certame.

Solicitamos que o departamento de licitações, técnico e jurídico que não aceite a proposta do proponente a **JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA**.

Por se tratar de um equipamento que monitora e salva vidas, é obrigatório o interessado a fornecer qual modelo foi ofertado. Pois essa ação é conhecida já no mercado, os fornecedores apenas citam a marca "X" e no ato da entrega do equipamento oferecem um aparelho extremamente inferior.

Pedimos a todos os envolvidos que não aceitem propostas pírias sem especificar o real equipamento ofertado, e ainda, que não citam os verdadeiros modelos.

Exigimos a **DESCLASSIFICADO** do proponente diante da falta de informação para este item!

Nesta Peça Recursal, apontamos todos os pontos falhos onde os proponentes citados deixaram de atender ao edital, assim, devendo todos serem **DESCLASSIFICADOS** pelo não atendimento ao *Anexo I – Termo de Referência*.

Reiteramos que estamos falando de um equipamento que *monitora e salva vidas*, cada característica técnica é fundamental para um bom atendimento.

DO DIREITO

Como restou-se comprovado, em razão dos proponentes citados divergirem com o exigido em edital, os mesmos devem ser **DESCLASSIFICADOS** por ofertarem equipamentos que **NÃO** condizem com o mínimo estipulado.

Esta Peça Recursal pretende visar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de
Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





mencionar e solicitar a revisão obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA e de total atendimento ao exigido.

O respeitável julgamento da Peça Recursal aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, evitando assim a busca pelo **Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento, demonstramos nosso **Direito Líquido e Certo** de recorrer contra proponentes que não correspondem as exigências do presente processo licitatório.

Fizemos constar em nosso pleno direito a Peça Recursal, aos fatos apresentados devidamente fundamentados, assim, sendo necessário uma reanálise meritória para a desclassificação das propostas dos proponentes que não atenderam ao edital.

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

No âmbito do Princípio Administrativo da Isonomia, só poderão ser classificados aqueles Licitantes que ofertaram o produto de acordo com as características editalícias.

Como consequência deverão ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

DO PEDIDO

Pelo exposto e diante destas constatações, certos da compreensão por parte desse Corpo Técnico Administrativo, reiteramos nosso pedido de **desclassificação** dos proponentes citados pelo não atendimento editalício para o ato recorrido, não admitir, prever, incluir ou tolerar, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto.

Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a **desclassificação** das propostas incompatíveis com o exigido em edital, e por consequência a manutenção de adjudicação do certame para a empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA**, permitindo que esta forneça o equipamento ofertado, objeto da licitação, nas condições expostas quando do encerramento do certame.

Isto posto, a recorrida espera e aguarda confiante que o presente RECURSO seja conhecido e PROVIDO, atendendo-se ao princípio geral da licitação, demonstrando assim justiça, que sabemos norteiam os Atos desta Douta Comissão Julgadora.

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de
Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





Tudo isso como forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA!

**Nestes Termos,
P. Deferimento**

Ibiporã/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

10.769.989/0001-56

CASA HOSPITALAR
IBIPORÃ EIRELI

RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SL 01 E 02
CENTRO - CEP: 86.200-000
IBIPORÃ - PR

Danilo A. Daguano F. da Silva

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI
Danilo Aparfecido Daguano Ferreira da Silva
RG:402.713.643
CPF:327.696.738-31

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – CNPJ Nº 10.769.989/0001-56 - Rua 19 de
Dezembro, Nº 1687, Salas 1 & 2, IE Nº 90477007-84
FONE (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025.

CONTRATO Nº 058/2025 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023. Objeto: Contratação para aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica e massa asfáltica. Referente ao item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. Contratada: **ECOPAV ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº13.797.556/0001-00, VALOR: R\$ 1.454.746,82 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**. Assinatura do Contrato: 05/02/2025. Vigência: 05/02/2025 a 31/12/2025. Lapão - BA. Marcio Antônio Messias da Silva- Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE DISTRATO Nº 006/2025

REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - CONTRATADO: **DANIELLE RODRIGUES DOURADO PORTO FEITOSA** - OBJETO: Rescisão do contrato temporário oriundo de processo seletivo simplificado. CARGO: RECEPÇÃO - HOSPITAL - CÓDIGO: SAU010. DATA: 31.01.2025. MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA – PREFEITO.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONVOCAÇÃO Nº 016 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, através da Comissão do Processo Seletivo da ASSISTÊNCIA SOCIAL (Unidade de Abrigo Regional de Criança e Adolescente – Lapão/BA) designada pelo DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, **CONVOCA CLASSIFICADO (A) EM CADASTRO RESERVA NO CARGO ABAIXO MENCIONADO, para a assinatura do instrumento contratual na data de 06/02/2025 (QUINTA-FEIRA), às 09:00h, os na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social – Av. Nove de Maio – S/N, MUNIDOS** dos seguintes documentos:

“8.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- e) Número de conta corrente;
- f) Cópia de comprovante de residência;

8.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.”

Em tempo, informa que o não comparecimento do (a) candidato(a) será considerado desistência.

Lapão/BA, 05 de fevereiro de 2025.

GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro S/N.
FONE: (74) 3657 – 1437
CNPJ: 15.448.570/0001-16
E-mail: semas@lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social
ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO: AS003	
CUIDADOR (A) – Regime de plantão / Unidade de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescente	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
01	DANIELA ROSA DO NASCIMENTO

GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro S/N.
FONE: (74) 3657 – 1437
CNPJ: 15.448.570/0001-16
E-mail: semas@lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESULTADO PROVISÓRIO

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social designada pelo DECRETO Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, conforme exigência do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO – 1ª ETAPA (INSCRIÇÃO)**, em **ordem alfabética**, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

1. Os candidatos inscritos que não observaram as exigências contidas no referido Edital, foram desclassificadas com fulcro nos requisitos previstos no edital nº 001/2025.
2. Na análise da Inscrição, fora considerada a apresentação da documentação obrigatória, de pré-requisitos e da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em conformidade com a íntegra do item II DAS INSCRIÇÕES e anexo III do edital 001/2025.
3. **Fica aberto o prazo recursal (das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 16:00h do dia 06/02/2025), conforme data inserta no Anexo I do EDITAL - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025, a ser protocolizado EXCLUSIVAMENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado à Av. Nove de Maio, s/n, Lapão – BA.**
4. **Candidato com inscrição deferida esta apto a análise da 2ª e 3ª etapa.**

Lapão/BA, 05 de fevereiro de 2025.

LUMMA DA SILVA GAMA

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
RESULTADO PROVISÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO

CÓDIGO: AS001		
ASSISTENTE SOCIAL - 30H – (TÉCNICO DE REFERÊNCIA)		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	JOSENILDO PINTO RABELO	DEFERIDO (A)
02	LIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO (A)
03	LUANA PEREIRA DE MATOS SANTOS	DEFERIDO (A)
04	MARIA APARECIDA ALVES DIAS	DEFERIDO (A)
05	MICAELA SOUZA COSTA	DEFERIDO (A)
06	NAZARÉ DE SOUZA FREITAS	DEFERIDO (A)
07	SÍLVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS	DEFERIDO (A)
08	TIALA VIEIRA AMARAL DOS SANTOS	DEFERIDO (A)
09	VITÓRIA LUIZA RIBEIRO DA ROCHA	INDEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS002		
PSICOLOGO (A) - 30H – (TÉCNICO DE REFERÊNCIA)		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ALBA DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO (A)
02	AMANDA KÉZIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO (A)
03	BRISA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO (A)
04	DEYSE DIAS DOS ANJOS	DEFERIDO (A)
05	ELIANE MARTINS DE SOUZA CARDOSO	DEFERIDO (A)
06	FABIANA DA CUNHA CARVALHO	DEFERIDO (A)
07	GINA PIRES DE SOUZA	DEFERIDO (A)
08	GIRLIANE ROSA DE SOUZA	DEFERIDO (A)
09	IOHANNY DE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDO (A)
10	ISANA BASTOS DOS SANTOS	DEFERIDO (A)
11	JÉSSICA BORGES DE ARAÚJO	DEFERIDO (A)
12	LAISA MARTINS DOURADO	DEFERIDO (A)
13	MARIA LUÍZA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO (A)
14	MICAELLI MARA DA SILVA BARRETO	DEFERIDO (A)

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

15	MILENA PIRES SEIXAS	DEFERIDO (A)
16	VANESSA CHRISTIAN MATOS DE ANDRADE	DEFERIDO (A)
17	VITÓRIA ALVES DE JESUS SOUZA	DEFERIDO (A)
18	KEYLA EDUARDA NERES ALICRIM	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS003 ADVOGADO (A) - 30H - (TÉCNICO DE REFERÊNCIA)		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	BEATRIZ GADELHA DE LIMA VIEIRA	DEFERIDO (A)
02	JOÃO VICTOR SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS004 PEDAGOGO (A) - 40H- (TÉCNICO DE REFERÊNCIA)		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ADRIANA CARLA SATURNINO DE SOUZA	DEFERIDO (A)
02	ELICÁCIA ROCHA DA SILVA	DEFERIDO (A)
03	ILDELÂNDIA BARRETO DOS SANTOS	DEFERIDO (A)
04	LUENIA DA COSTA NASCIMENTO	DEFERIDO (A)
05	ROSANGÉLA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO (A)
06	TAÍS AQUINO DE LIMA	DEFERIDO (A)
07	TAMIRES SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS005 EDUCADOR FÍSICO - 40H		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	DENISE DE CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA DOS SANTOS	DEFERIDO (A)
02	JONATHAN FERREIRA SANTOS BALBERINO	DEFERIDO (A)
03	TANISIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	DEFERIDO (A)

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS006		
VISITADOR DE CAMPO - 40H (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	CARMITA PEREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO (A)
02	DEIVID NONATO OLIVEIRA MENDONÇA	DEFERIDO (A)
03	JOSÉ RICARDO PEREIRA DUVAL	DEFERIDO (A)
04	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO (A)
05	MARTA VÂNIA GUALBERTO DA SILVA	DEFERIDO (A)
06	INGRID DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO (A)
07	LEONARDO AUGUSTO BARRETO	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS007		
VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS) 40H- TERRITÓRIO SEDE		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	JULIANA GOMES DA SILVA	DEFERIDO (A)
02	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO (A)
03	IVANESSA GOMES OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS008		
VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS) 40H – TERRITÓRIO BELO CAMPO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	CAMILA DE OLIVEIRA MATOS	DEFERIDO (A)
02	LUMA BRENA ALMEIDA NOVAIS	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS009		
VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS) 40H – TERRITÓRIO AGUADA NOVA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	IASMIN ALVES FERREIRA	DEFERIDO (A)
02	SILVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO (A)

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS010		
VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS) 40H – TERRITÓRIO TANQUINHO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	IZAIRA RAMOS FERNANDES	DEFERIDO (A)
02	MARIA SÔNIA GOMES FERREIRA NASCIMENTO	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS011		
VISITADOR DO PIS – (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS) 40H – TERRITÓRIO LAGEDO DE PAU D'ARCO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	GLEIZIA LIMA DE SOUSA	DEFERIDO (A)
02	LEUZA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO (A)
03	NEILA DE SOUZA	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS012		
VISITADOR DO PIS – (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS) 40H – TERRITÓRIO LAGOA DOS PATOS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	JULIANA DA SILVA FERREIRA ALVES	DEFERIDO (A)
02	LUANA PEREIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO (A)
03	SANDRA RAMOS GUEDES	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS013		
VISITADOR DO PIS – (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS) 40H – TERRITÓRIO DE RODAGEM		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	QUELE ROSA DE JESUS MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO (A)
02	SARA MATOS NOVAIS	DEFERIDO (A)

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS014 ORIENTADOR SOCIAL - 40H - SEDE		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ALINE SENA DA SILVA	DEFERIDO (A)
02	ARIANE JESUS DE ARAÚJO	DEFERIDO (A)
03	DENIZE DE QUEIROZ FONSECA	DEFERIDO (A)
04	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO (A)
05	JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO	DEFERIDO (A)
06	JOICE ROSA DA CONCEIÇÃO SOUZA	DEFERIDO (A)
07	LAIANE PEREIRA BRAZ	DEFERIDO (A)
08	RUTE MATOS MIRANDA	DEFERIDO (A)
09	SOLANGE DO NASCIMENTO GUABIRABA	DEFERIDO (A)
10	UILIAM SANTOS DA SILVA	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS014 ORIENTADOR SOCIAL - 40H - SEDE VAGA DESTINADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	PEDRO LUCAS SOUZA MACHADO	DEFERIDO (A)
02	SÁVIO CORDEIRO LEÃO	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS015 ORIENTADOR SOCIAL - 40H - TANQUINHO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ALINE ARAÚJO CARDOSO	DEFERIDO (A)
02	CRISTIANE FERREIRA NEIVA DOURADO	DEFERIDO (A)
03	EDIPAULA SANTOS RAMOS	DEFERIDO (A)
04	JULIANA DA SILVA MARQUES	DEFERIDO (A)
05	LUANDA GRACINO DA SILVA	DEFERIDO (A)
06	SHEILA GABRIELLE PAIVA	DEFERIDO (A)
07	YAN CARDOSO PAIVA	DEFERIDO (A)
08	LUCIANA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO (A)
09	TAYLA ALMEIDA DE SOUSA	INDEFERIDO (A)

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS016		
ORIENTADOR SOCIAL - 40H – AGUADA NOVA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	RAÍLA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO (A)
02	ROSALI CLEMENTE DE ANDRADE	DEFERIDO (A)
03	VALCI NAZARÉ DE ARAÚJO MARTINS	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS017		
ORIENTADOR SOCIAL - 40H – LAGEDO DE PAU D'ARCO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ANITA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO (A)
02	JOILZA SOUZA BARRETO	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS018		
ORIENTADOR SOCIAL - 40H – LAGEDO DE EURÍPEDES		
OBS: NÃO HOUE INSCRITOS PARA VAGA.		

CÓDIGO: AS019		
ORIENTADOR SOCIAL - 40H - CASAL I E II		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	JULIANA MODESTO DA COSTA	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS020		
ORIENTADOR SOCIAL - 40H - LAGOA DOS PATOS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	DALIANA MARIA DE JESUS	DEFERIDO (A)

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS020		
ORIENTADOR SOCIAL - 40H - LAGOA DOS PATOS		
VAGA DESTINADA A PRIEIRO EMPREGO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	PHABLO TAILLAN ALVES CAMACAM	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS021		
ORIENTADOR SOCIAL - 40H – LAGOA DE GAUDÊNCIO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	GIL GLEIDISON NASCIMENTO DE NAZARÉ	DEFERIDO (A)
02	LUCICLEIDE MATOS DE AQUINO	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS022		
ORIENTADOR SOCIAL - 40H		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	JOELMA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO (A)
02	RITA DE CÁCIA MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS023		
TÉCNICO DE CADASTRAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 40H		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ISIS CAROLINE ALMEIDA FERNANDES SANTOS	DEFERIDO (A)
02	ISTÉFANE ITAUANA PASSOS OLIVEIRA	DEFERIDO (A)
03	JHONATAS OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO (A)
04	LARA RIANA BRITO QUEIROZ	DEFERIDO (A)
05	RÚBENS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO (A)
06	SABRINA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO (A)

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS023		
TÉCNICO DE CADASTRAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 40H		
VAGA DESTINADA AO PRIMEIRO EMPREGO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ANA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	DEFERIDO (A)
02	LAÍS DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO (A)
03	MURILO VINICIUS DOURADO SANTOS	DEFERIDO (A)
04	ANA JULIA DOURADO DA SILVA	INDEFERIDO (A)
05	BRENDA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS024		
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	BRUNO MELO MEDEIROS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO (A)
02	RENATA FERNANDES BARRETO LOPES	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS024		
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H		
VAGA DESTINADA AO PRIMEIRO EMPREGO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	BENIGNO ALVES DE SOUZA	DEFERIDO (A)
02	GRAZIELE NUNES FERREIRA	DEFERIDO (A)
03	ISABELLA LIMA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO (A)
04	KLEBER LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO (A)
05	LUCAS DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO (A)
06	MIRELI NASCIMENTO DOURADO	DEFERIDO (A)
07	RAÍSA SANTOS SILVA	DEFERIDO (A)
08	CARLOS VINICIUS FERNANDES ALVES	INDEFERIDO (A)

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

09	RENATO SOUZA DOS SANTOS	INDEFERIDO (A)
----	-------------------------	----------------

CÓDIGO: AS025 RECEPCIONISTA - 40H		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ADRIANA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO (A)
02	CARINE GONÇALVES DIAS	DEFERIDO (A)
03	CARLEANNE GLÓRIA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO (A)
04	DAIANE DE LIMA	DEFERIDO (A)
05	ETIENE CARLA RODRIGUES DOURADO	DEFERIDO (A)
06	FERNANDA GUALBERTO DA SILVA	DEFERIDO (A)
07	HIGOR GABRIEL MENEZES SANTOS	DEFERIDO (A)
08	JANEANDY ARAÚJO DOURADO SILVA	DEFERIDO (A)
09	JOANA DARCK NUNES FERREIRA	DEFERIDO (A)
10	MARIA FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO (A)
11	MARILEIDE SOARES DA SILVA	DEFERIDO (A)
12	QUEDMA LAÍS PEREIRA CAVALCANTE CUNHA	DEFERIDO (A)
13	SAMYLLY SCIENCE GONÇALVES PEREIRA DE LIRA	DEFERIDO (A)
14	SORAIA ROSA DOS ANJOS	DEFERIDO (A)
15	TALINE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO (A)
16	THAMIRES BRITO DA SILVA	DEFERIDO (A)

CÓDIGO: AS025 RECEPCIONISTA - 40H VAGA DESTINADA AO PRIMEIRO EMPREGO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ANA CLARA CLEMENTE DA SILVA	DEFERIDO (A)
02	ANA LUÍZA SOUSA GOMES	DEFERIDO (A)
03	EMILE MESSIAS DA SILVA	DEFERIDO (A)
04	EMILLY MENEZES MIRANDA	DEFERIDO (A)
05	JOICE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO (A)
06	LAIS ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO (A)

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

07	MARIA EDUARDA OLIVEIRA VILELA DA SILVA	DEFERIDO (A)
08	MILENA MATOS DA SILVA DOURADO	DEFERIDO (A)
09	ADRIELE MATOS DOS SANTOS	INDEFERIDO (A)
10	ARTUR JOSÉ DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO (A)
11	CALINE ARRUDA DOS SANTOS	INDEFERIDO (A)
12	JAISLANE PEREIRA DE ALENCAR	INDEFERIDO (A)
13	MARIANA DOURADO ROCHA	INDEFERIDO (A)
14	NATIELLE DA SILVA ARAÚJO	INDEFERIDO (A)
15	PAULA CAROLINA OLIVEIRA DIAS	INDEFERIDO (A)
16	RAQUEL DA SILVA DOURADO	INDEFERIDO (A)
17	SAMILE DA SILVA BRITO	INDEFERIDO (A)
18	SANDERSON AFONSO SENA PEREIRA	INDEFERIDO (A)

LUMMA DA SILVA GAMA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/30B9-585A-1566-8831-E1F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 30B9-585A-1566-8831-E1F6



Hash do Documento

be88010821cefed0bb7bbf0d2ea767f696c3adaef257663a45b626a5d6849cec

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/02/2025 17:46 UTC-03:00